

 <b>CMB</b>		<b>ATA DE REUNIÃO - ATA</b>	Nº:
			Pág.: 01/01
Assunto:			
<b>32ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE</b>			
Data: 12/07/2019	Coordenação: SILVIA OLIVEIRA LANÇA	Local: CMB – Santa Cruz	
ÁREA	PARTICIPANTES	VISTO	
DEGEP	SILVIA OLIVEIRA LANÇA		
GABIN	ANTONIO RENATO CEZAR DE ANDRADE - férias		
PRESI	GABRIEL WOOD CAMPOS JAMÚS		

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos os membros no dia 12/07/2019, com a ausência do Sr. Antonio Renato Cezar de Andrade, que está em período de férias, foram iniciados os trabalhos da 32ª Reunião do Comitê de Elegibilidade – CE, constituído por meio da Portaria PRT.PRESI nº 113/2019, de 26/06/2019, para exercer as competências previstas no artigo 81 do Estatuto da Casa da Moeda do Brasil – CMB, no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, sendo a 2ª reunião para análise do indicado abaixo, em razão do recebimento por e-mail, nesta data, do Ofício SEI nº 451/2019/SEST-CONSELHOS-ME, contendo documentação.

**Pauta para deliberação:**

Análise da documentação do Sr. Eduardo Zimmer Sampaio, inicialmente apreciado na 19ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da CMB, ora indicado para ser reconduzido ao cargo de Presidente.

**Assuntos Deliberados:**

Recebida documentação, e considerando verídicas todas as informações prestadas, restou ratificada a comprovação da experiência profissional exigida para o cargo ao qual está sendo reconduzido.

Após detida análise da documentação, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento dos requisitos e pela ausência de vedações para a eleição do candidato, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 33, I e 36 do Decreto nº 8.945/2016.

Assim, sugere-se a remessa de todo o material, visando dar transparência ao processo, ao órgão responsável para eleger membros do Conselho de Administração, conforme Art. 12, V do Estatuto da CMB.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou pelo crivo da Secretaria Executiva do Ministério da Economia e o nome indicado para recondução foi aprovado previamente pela Casa Civil da Presidência da República.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos.

